



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.681, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

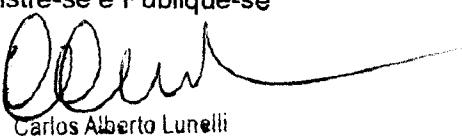
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
acrescentar na Lei nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que "*Dispõe sobre as
Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras
providências*", as Metas descritas no Anexo da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 092v
e publicado (a)
Em 15/09/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD.	METAS	OBJETIVOS	RECURSOS
1004	06.02.08 – Ampliação e construção de Escolas Municipais Infantis.	Construção e reforma nas seguintes escolas: EMIs Pingos e Anjos;	LDB/EDUCAÇÃO
1005	06.03.07 – Ampliação e Construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.	Construção e reforma nas seguintes escolas: EMEF: -, Dr. Tancredo de Almeida Neves, Fenavinho, Princesa Isabel e Caminhos do Aprender;	LDB/EDUCAÇÃO
2070	06.06.05 – Manutenção dos CEACRIS.	Manter os CEACRIS, no que se refere ao seu custo de manutenção com material de consumo, equipamentos e encargos diversos. Construção e reforma de CEACRIS, Toquinha da Amizade.	LDB/EDUCAÇÃO